



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª

“Orçamento do Estado para 2016”

Nota justificativa:

A presente proposta de alteração tem por objetivo ajustar os movimentos previstos na proposta de lei do Orçamento do Estado para 2016 relativos à consignação da receita da Contribuição sobre o Setor Bancário ao Fundo de Resolução – conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 153-F do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - à previsão de cobrança da CSB para 2016 inscrita como receita do Estado (210 milhões de euros).

Desse modo, é aumentada em 50 milhões de euros a transferência do Orçamento do Estado para o Fundo de Resolução, bem como a receita do Fundo proveniente do OE.

«Os mapas II, III, IV, relativos à despesa dos Serviços Integrados, os mapas V e VI relativos à receita dos Serviços e Fundos Autónomos, o mapa XV, relativo a despesas correspondentes a programas, e o mapa XVI, respeitante à repartição regionalizada dos programas e medidas, deverão ser alterados em função do quadro abaixo.

O mapa I, relativo à despesa dos Serviços Integrados, tem de ser aumentado em 50 milhões de euros no capítulo de classificação económica de receita de “passivos financeiros”.»

DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS**Classificação Orgânica:**

Programa - 004 - FINANÇAS
 Medida - 065 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS
 Ministério - 04 - FINANÇAS
 Secretaria 0 - FINANÇAS
 Capítulo 09 - ORGANISMOS DE SUPERVISAO
 Divisão 05 - FUNDO DE RESOLUÇÃO - TRANSF Orçamento do Estado

Classificação Funcional - 3053**Classificação Económica:**

		Onde se lê	Deve ler-se
04.03.05.59.19	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS - FUNDO DE RESOLUÇÃO	146 998 055	196 998 055
08.03.06.59.19	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS - FUNDO DE RESOLUÇÃO	13 001 945	13 001 945
TOTAL		160 000 000	210 000 000

SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS**Classificação Orgânica:**

Programa - 004 - FINANÇAS
 Medida - 065 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS
 Ministério - 04 - FINANÇAS
 Secretaria 1 - MF - ATIVIDADES - SFA
 Capítulo 90 - ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS
 Divisão 10 - FUNDO DE RESOLUÇÃO

NARECEITA**Classificação Económica:**

		Onde se lê	Deve ler-se
06.03.01.43.87	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ADMINISTRACAO CENTRAL - ESTADO - FUNDO DE RESOLUÇÃO - TRANSF Orçamento do Estado	146 998 055	196 998 055
10.03.01.43.87	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ADMINISTRACAO CENTRAL - ESTADO - FUNDO DE RESOLUÇÃO - TRANSF Orçamento do Estado	13 001 945	13 001 945
TOTAL		160 000 000	210 000 000

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,